



V. 02 | N. 01 | 2016

ISSN 2446-6794

A DEMOCRACIA NA CONTEMPORANEIDADE: A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E AS NOVAS FORMAS DE CONTROLE SOCIAL DIANTE DAS NOVAS TECNOLOGIAS

Géssica Adriana Ehle*
Gil Monteiro Goulart**

Resumo: O presente trabalho versa sobre a cidadania investida pelo fito digital e os efeitos da Internet no modelo hodierno de comunicação entre os atores sociais. O ambiente virtual propicia interação, que permite ao cidadão participar do processo da governança, atentando-se aos acontecimentos relacionados. Os recursos tecnológicos podem ser utilizados como proposta estratégica de mediação em pautas distintas e de interesse coletivo. Assim, utilizou-se da ancoragem metodológica quanto à abordagem o método dedutivo, partindo da visão geral da utilização das TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação), para o impacto das interações e comunicação do Estado frente à sociedade, como forma de assegurar direitos. Quanto ao método de procedimento, foi utilizado o monográfico com a pesquisa bibliográfica, com a qual se verificará como a Internet se constitui um ambiente de comunicação que apodera atores sociais na contemporaneidade demonstrando também o papel do Estado frente às novas tecnologias de comunicação.

Palavras-chave: Democracia. Direito. Internet.

THE DEMOCRACY IN CONTEMPORANEITY: CITIZEN PARTICIPATION AND NEW FORMS OF SOCIAL CONTROL BEFORE NEW TECHNOLOGIES

Abstract: The present work is about the citizenship invested by the digital phyto and the effects of the Internet on the current model of communication between the social actors. The virtual environment provides interaction, which allows citizens to participate in the governance process, taking into account related events. Technological resources can be used as a strategic proposal for mediation in distinct and collective interest. Thus, the methodological anchorage was used to approach the deductive method, starting from the general view of the use of Information and Communication Technology (ICT), for the impact of interactions and communication of the State in relation to society, as a way of securing

* Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM); Integrante do Centro de Estudos e Pesquisas em Direito e Internet da Universidade Federal de Santa Maria (CEPEDI), cadastrado na plataforma do CNPq. Atuação nas linhas de pesquisa Ativismo digital e cidadania global e Riscos e (des) controles do ciberespaço. Cursa pós-graduação lato sensu em Direito Constitucional e Direito do Consumidor pela Instituição de Ensino Complexo Educacional Damásio de Jesus; Advogada inscrita sob o n. 93.779 OAB/RS. E-mail: gessica.ehle@gmail.com

** Mestrando em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. Área de Concentração: Direitos Emergentes da Sociedade Global. Linha: Direitos na Sociedade em Rede. Graduado em Direito pelo Centro Universitário Franciscano – UNIFRA. Membro do Núcleo de Direito Informacional – NUDI. E-mail: gilmonteirogoulart@gmail.com

rights. As for the procedure method, the monographic was used with the bibliographical research, which will verify how the Internet constitutes an environment of communication that seizes social actors in contemporary times also demonstrating the role of the State in the face of new communication technologies.

Keywords: Democracy. Law rights. Internet.

Considerações iniciais

A internet, através de sua arquitetura, aponta inúmeras potencialidades aos indivíduos que se utilizam desta ferramenta tecnológica e informacional. E, dentre estas possibilidades, há que se destacar as dinâmicas de interação social, a oportunização de manifestações democráticas por meio do ambiente digital.

Nesse sentido, o Estado Democrático de Direito proporciona muitas formas de liberdade previstos na Carta Magna de 1988. Ao referir-se à liberdade, postula-se sobre quaisquer tipos de democracia, quais sejam, a direta, a representativa e a digital. Assim, a proposta do presente é o enlace entre o Estado e as garantias fundamentais de liberdade, democracia, constitucionalidade e as ferramentas tecnológicas informacionais que fomentam as interações do Estado junto sociedade fortalecendo a cidadania e à soberania popular.

A característica aberta da internet faz com que novos usos e aplicativos se desenvolvam, não somente ampliando a capacidade produção, edição e difusão de informações, como descortina incontáveis formas de interação entre os atores sociais. Assim, mediados pela internet as interações comunicacionais entre os atores sociais rompem com o modelo até então utilizado nas mídias tradicionais, de apenas consumo de informações.

Para o enfrentamento do trabalho com o tema proposto, utilizou-se do método dedutivo, partindo da visão geral da utilização das TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação) e o direito fundamental à cidadania, para o impacto das interações e comunicação do Estado contemporâneo em vista da inovação tecnológica. Sendo o método de procedimento utilizado o monográfico com a pesquisa bibliográfica sobre o papel da Internet na transformação do padrão atual de baixa participação política, bem como a efetiva contribuição na sociedade.

1 O Estado democrático na contemporaneidade: a implementação de novas formas de participação na sociedade informacional

As TIC salientando a internet, no âmbito jurídico-político, de maneira positiva por meio de nova abordagem no que se refere à cidadania, implica em um novo modo autêntico de participação política planetária (LUÑO, 2012). No Brasil, assentado por garantias e direitos individuais abarcados pelo ordenamento jurídico do Estado Democrático de Direito, a sociedade tem a possibilidade de exercer a cidadania e práticas democráticas frente à administração pública.

A atuação do Estado pode, dessa forma, ser balizada pelos atores sociais devido ao fluxo informacional e o afloramento de tecnologias utilizando-se assim, da estrutura digital provida pelo uso das ferramentas tecnológicas, de modo que as TICs estendem a prática da cidadania e participação democrática também para o ambiente em rede.

Nesse sentido, é estimulado o modelo de governança por meio eletrônico, que se insere como uma ferramenta hodierna e dinâmica, uma vez que o ambiente digital oportuniza esse espaço de difusão de informações, de dados de órgãos e autarquias que compõem a administração pública.

Aduz Bernardes (2013, p. 110) que “a partir do advento da sociedade informacional, desenvolve-se a ideia de ligação entre TICs, mudanças sociais e gestão da política e administração”. Para isso, a inclusão de práticas democráticas, por meio digital, revigora e amplia as possibilidades de participação da sociedade. Dessa forma, a democracia e a relação entre os atores sociais se reformula, na medida em que as possibilidades advindas da evolução tecnológica contribuem para que se possa promover a democracia, assegurada à luz da Carta Magna de 1988.

Vale referir, que a governança pode se dar também pelo âmbito digital, considerando que o ambiente, em rede, oportuniza aos atores sociais manifestar, questionar, debater e postular assuntos atinentes à sociedade. Assim, por meio dessa prática, possibilita dirimir a distância entre sociedade e Estado. Para Luño (2004, p. 67-68), o ambiente digital e o fomento do uso da tecnologia dinamizam a comunicação da sociedade e o Estado, o autor explica:

[...] hoy ya existen los medios técnicos, en épocas anteriores inimaginables, para dotara cada domicilio de una pantalla conectada a una Red comunicativa (Internet) de teleproceso, de modo que cada ciudadano pueda expresar instantáneamente, desde su pantalla de ordenador, su punto de vista sobre las cuestiones que se somentan a su elección, o sobre las que se recabe su opción, optando en favor o en contra de ellas. El sistema permite maximizar y optimizar la comunicación directa,

sin ningún tipo de mediatizaciones, entre los ciudadanos y quienes tienen a su cargo el poder político responsable de tomar las decisiones.¹

A dinâmica da utilização das ferramentas tecnológicas, e o apoderamento das TICs, nesse processo, descentraliza o modo de comunicação entre os atores sociais, tornando-a mais direta, pois não fica adstrito a meios convencionais, resultando, assim, no aprofundamento da cidadania e da democracia, bem como a transparência e eficiência das atividades da administração pública.

Além disso, o desenvolvimento tecnológico e a abertura de espaços para divulgação de informações no âmbito digital possibilitam com que as normas nessa corrente de transparência e publicização confirmem à sociedade o direito de exercer a cidadania em face dos atos administrativo do Estado.

A sociedade interligada, apoderando-se do acesso informacional dinâmico, corrobora para a prática da democracia eletrônica, promovendo a sedimentação dos direitos de participação política, que se evidenciam, na medida em que se explora o ambiente digital para as postulações sociais, ou mesmo pela busca de um entendimento do cenário em que a sociedade está inserida e vivenciando.

Considerações finais

O panorama contemporâneo passou a contar com indução desses meios eletrônicos, ampliando os canais de participação e interação. Essa nova lógica que também prevê a possibilidade do exercício democrático de alguns direitos por meio virtual brinda o cidadão com especiais programas, como, por exemplo, a Cibercidadania e a própria Ciberdemocracia, já que o indivíduo é demandado a exercer determinada conduta de escolha ou ajustamento por meio virtual.

Nesse lapso, o Governo Eletrônico e as ferramentas de acesso a conteúdos antes fechados e distantes do âmbito social. A Lei de Acesso à Informação é o grande marco e exemplo dessa mudança estrutural, vez que os cidadãos por meio das tecnologias digitais e demais plataformas tem garantido o acesso às informações e a conteúdos que são relevantes para a sociedade.

¹ Tradução livre: Hoje já existem meios técnicos, no passado inimagináveis, para dotar cada casa, em uma tela conectada à uma rede de comunicação (Internet) de teleprocessamento de modo que cada cidadão pode expressar instantaneamente a partir de tela do seu computador, o seu ponto de vista sobre as questões que incluem sua escolha ou em busca de sua opinião, optando a favor ou contra eles. O sistema permite maximizar e otimizar a comunicação direta, sem quaisquer ressalvas, entre os cidadãos e aqueles que estão no comando responsável pela tomada de decisões do poder político.

Portanto, pode-se prescrever que as dinâmicas passam a ser marcadas pela virtualidade, perpassando diversos setores e searas, possibilitando o exercício de direitos, apontam para um novo caminho, de maior participação e interlocução entre os sujeitos sociais, remodelando cenários, alcançando notoriedade e, sobretudo, efetivando premissas e garantido a observância de Direitos Fundamentais do indivíduo e da coletividade.

Referências

BONAVIDES, Paulo. **Teoria constitucional da democracia participativa**. São Paulo: Malheiros, 2001.

BRASIL. **Lei de Acesso à Informação**. Disponível em: <<http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/conheca-seu-direito/a-lei-de-acesso-a-informacao>>. Acesso em: 20 jun. 2016.

BRASIL. **Portal Governo Eletrônico**. Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br>>. Acesso em: 20 jun. 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 jun. 2016.

CARDOSO, Gustavo. **A mídia na sociedade em rede**. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet**: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

_____. **A Sociedade em Rede**. Traduzido por Roneide Venâncio Majer. 6.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.

LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.

LUÑO, Peres. **Ciberciudadaní@ o ciudadaní@.com?** Barcelona: Gedisa Editorial, 2004

_____. **Los Derechos Humanos en la Sociedad Tecnológica**. Madrid: Universitas, 2012.

SANCHEZ, Oscar Adolfo. **Governo eletrônico no Estado de São Paulo**. São Paulo: Série didática n. 7, 2003. Apud BERNARDES, Marciele Berger. Democracia na sociedade informacional: o desenvolvimento da democracia digital nos municípios brasileiros. São Paulo: Saraiva, 2013.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 32.ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2009.